

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025

PROCESSO N° 048|2025
MODALIDADE N° 007|2025

ARP N° 15/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA E A EMPRESA DROGARIA LORENA GRANATO LTDA

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, com Paço Municipal na Rua Opemá, 610, Centro, CEP: 36.170-000, Piraúba-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.554.147/0001-99, neste ato representada pela Sra, Cristina Barbosa Toledo Neiva Secretária Municipal de Saúde, portadora da matrícula funcional nº 5510, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 007/2025, processo administrativo n.º 048/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGARIA LORENA GRANATO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.071.161/0001-09 com sede à Rua Opemá , nº 235, Centro, Piraúba-MG - CEP: 36170000, e-mail drogarialorenagranato@gmail.com , neste ato representado(a) por Natasha Granato Demolinari, CPF nº 081.632.546-45, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Medicamentos**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Edital do processo administrativo n.º 048/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	CÓD.	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	0130	ALPRAZOLAM - 0,25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS - ALPRAZOLAM - 0,25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	CP	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
0004	0133	ALPRAZOLAM - 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS - ALPRAZOLAM - 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	CP	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
0005	0134	APIXABANA (ELIQUIS) - 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS - APIXABANA (ELIQUIS) - 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	CP	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
0008	0136	ARIPIPRAZOL - 1 MG/ML - ARIPIPRAZOL - 1 MG/ML	Fr	10	R\$ 68,47	R\$ 684,70
0009	0139	ATOMOXETINA (ATENTAH) 25 MG - ATOMOXETINA (ATENTAH) 25 MG	Ca	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
0011	0141	ATOMOXETINA (ATENTAH) 60 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - ATOMOXETINA (ATENTAH) 60 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	40	R\$ 148,25	R\$ 5.930,00
0012	0142	ATORVASTATINA CÁLCICA - 20 MG COM REV CT BL AL/AL - ATORVASTATINA CÁLCICA - 20 MG COM REV CT BL AL/AL	CP	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
0013	0143	ATORVASTATINA CÁLCICA - 40 MG COM REV CT BL AL/AL - ATORVASTATINA CÁLCICA - 40 MG COM REV CT BL AL/AL	CP	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
0014	0144	BETAISTINA (LABIRIN) - 16 MG - BETAISTINA (LABIRIN) - 16 MG	CP	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
0015	0145	BETAISTINA (LABIRIN) - 24 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS - BETAISTINA (LABIRIN) - 24 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS	CP	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
0017	0147	BROMAZEPAM 3MG - BROMAZEPAM 3MG	CP	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00

0018	0148	BROMAZEPAM 6MG - BROMAZEPAM 6MG	CP	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
0019	0149	BROMIDRATO DE CITALOPRAM - 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS - BROMIDRATO DE CITALOPRAM - 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	Ca	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
0022	0152	BUDESONIA + FORMOTEROL 400+12 MG - BUDESONIA + FORMOTEROL 400+12 MG	Fr	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50
0023	0153	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	CP	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
0024	0154	CALCITRIOL - 0,25 MCG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS AMB - CALCITRIOL - 0,25 MCG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS AMB	CP	1500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
0028	0158	CETOCONAZOL - 20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G - CETOCONAZOL - 20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	Tb	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
0030	0160	CETOPROFENO - 150 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC - CETOPROFENO - 150 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC	Fr	1500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
0031	0161	CLONAZEPAM - 2 MG COM CT BL AL AL - CLONAZEPAM - 2 MG COM CT BL AL AL	CP	1000	R\$ 0,03	R\$ 30,00
0035	0167	CLORIDRATO DE AMILORIDA; CLORTALIDONA (DIUPRESS) - CLORIDRATO DE AMILORIDA; CLORTALIDONA (DIUPRESS)	CP	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
0036	0168	CLORIDRATO DE BUPROPIONA - 150 MG COM REV LIB LENTA - CLORIDRATO DE BUPROPIONA - 150 MG COM REV LIB LENTA	CP	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
0037	0169	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG - CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG	CP	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
0038	0171	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA - 10 MG	CP	2000	R\$ 0,06	R\$ 120,00

		COM REV CT BL - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA - 10 MG COM REV CT BL				
0039	0172	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA - 5 MG COM REV CT BL - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA - 5 MG COM REV CT BL	CP	2000	R\$ 0,03	R\$ 60,00
0040	0173	CLORIDRATO DE DONEPEZILA - 10MG COM REV CT BL AL AL - CLORIDRATO DE DONEPEZILA - 10MG COM REV CT BL AL AL	Cx	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
0041	0174	CLORIDRATO DE DONEPEZILA - 5MG COM REV CT BL AL AL - CLORIDRATO DE DONEPEZILA - 5MG COM REV CT BL AL AL	Cx	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
0045	0178	CLORIDRATO DE MEMANTINA - 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS - CLORIDRATO DE MEMANTINA - 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	CP	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
0047	0180	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 10 MG COM CT BL AL AL - CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 10 MG COM CT BL AL AL	CP	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
0049	0182	CLORIDRATO DE PAROXETINA - 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC OPC - CLORIDRATO DE PAROXETINA - 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC OPC	CP	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
0050	0183	CLORIDRATO DE PAROXETINA - 30 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS - CLORIDRATO DE PAROXETINA - 30 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	CP	1000	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
0052	0185	CLORIDRATO DE TIAMINA - 300 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS - CLORIDRATO DE TIAMINA - 300 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	Fr	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
0055	0188	CLORIDRATO DE TRAZODONA - 50 MG COM REV CT BL AL	Cx	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00

		PLAS OPC - CLORIDRATO DE TRAZODONA - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC				
0059	0192	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	Tb	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
0060	0193	CLORTALIDONA - 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS - CLORTALIDONA - 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	Cx	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
0061	0194	COLAGENASE (KOLLAGENASE) - 0,6 U/G POM DERM CT 01 BG AL X 10 G + ESP PLAS - COLAGENASE (KOLLAGENASE) - 0,6 U/G POM DERM CT 01 BG AL X 10 G + ESP PLAS	Cx	20	R\$ 16,49	R\$ 329,80
0062	0195	COLECALCIFEROL - 15000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS PVDC TRANS - COLECALCIFEROL - 15000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS PVDC TRANS	Cx	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
0063	0196	COLECALCIFEROL - 50000 UI CAP MOLE - COLECALCIFEROL - 50000 UI CAP MOLE	Fr	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
0064	0198	COLECALCIFEROL - 50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS PVDC TRANS - COLECALCIFEROL - 50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS PVDC TRANS	CP	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
0068	0202	DABIGATRANA (PRADAXA) - 150MG CAP DURA CT BL AL/AL - DABIGATRANA (PRADAXA) - 150MG CAP DURA CT BL AL/AL	Fr	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
0070	0204	DAPAGLIFLOZINA (FORXIGA) - 10 MG COM REV CT BL AL AL - DAPAGLIFLOZINA (FORXIGA) - 10 MG COM REV CT BL AL AL	Fr	1000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
0079	0213	DIOSMIN 500MG - DIOSMINA + HISPERIDINA 450MG +50MG -	CP	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00

		DIOSMIN 500MG - DIOSMINA + HISPERIDINA 450MG +50MG				
0082	0216	EMPAGLIFLOZINA (JARDIANCE) - 10MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS - EMPAGLIFLOZINA (JARDIANCE) - 10MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	CP	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
0083	0217	EMPAGLIFLOZINA (JARDIANCE) - 25MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS - EMPAGLIFLOZINA (JARDIANCE) - 25MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	CP	500	R\$ 7,97	R\$ 3.985,00
0084	0218	ESCITALOPRAM 15MG - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG - ESCITALOPRAM 15MG - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	CP	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
0085	0219	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO - 40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL - ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO - 40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL	CP	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
0087	0221	FERRIPOLIMALTOSE - 100 MG COM MAST CT BL AL/AL - FERRIPOLIMALTOSE - 100 MG COM MAST CT BL AL/AL	CP	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
0090	0224	FORXIGA 10MG - FORXIGA 10MG	CP	1000	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00
0097	0231	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - 200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - 200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	CP	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
0098	0232	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	CP	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
0106	0240	INSULINA ANÁLOGA AÇÃO RÁPIDA - INSULINA ANÁLOGA AÇÃO RÁPIDA	Fr	30	R\$ 55,61	R\$ 1.668,30

0109	0243	LUVIS S - caixa com 60 comprimidos - LUVIS S - caixa com 60 comprimidos	Cx	20	R\$ 153,19	R\$ 3.063,80
0112	0246	MONTELUCASTE DE SÓDIO - 10 MG COM REV CT BL AL/AL - MONTELUCASTE DE SÓDIO - 10 MG COM REV CT BL AL/AL	CP	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
0118	0252	NORFLOXACINO 400MG - NORFLOXACINO 400MG	CP	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
0125	0259	PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI-HIDRATADO - 40 MG - PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI-HIDRATADO - 40 MG	CP	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
0127	0261	PERICIAZINA (NEULEPTIL) - 10 MG/ML SOL OR PED CT FR VD CGT X 20 ML - PERICIAZINA (NEULEPTIL) - 10 MG/ML SOL OR PED CT FR VD CGT X 20 ML	Fr	10	R\$ 11,15	R\$ 111,50
0128	0262	POMADA NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO - POMADA NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	Tb	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60
0130	0264	PREDSIN 11MG GOTAS - PREDNISOLONA 11MG/ML - PREDSIN 11MG GOTAS - PREDNISOLONA 11MG/ML	Fr	50	R\$ 14,09	R\$ 704,50
0131	0265	PREGABALINA - 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS - PREGABALINA - 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	Ca	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
0132	0266	PREGABALINA - 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS - PREGABALINA - 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	Ca	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
0136	0271	PROPIONATO DE FLUTICASONA; HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL (SERETIDE) - PROPIONATO DE FLUTICASONA; HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL (SERETIDE) - 25 MCG + 250 MCG SUS AER INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS + VALV	Fr	10	R\$ 132,69	R\$ 1.326,90

0137	0270	PROPIONATO DE FLUTICASONA; HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL (SERETIDE) - 25 MCG + 125 MCG SUS AER INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS + VALV - PROPIONATO DE FLUTICASONA; HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL (SERETIDE) - 25 MCG + 125 MCG SUS AER INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS + VALV	Fr	100	R\$ 87,73	R\$ 8.773,00
0140	0274	RISPERIDONA - 1 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS - RISPERIDONA - 1 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	CP	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
0152	0286	SERTRALINA - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS - SERTRALINA - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	CP	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
0158	0292	SYMBICORT 6/200 - SYMBICORT 6/200	Fr	30	R\$ 114,07	R\$ 3.422,10
0159	0293	TACROLIMUS POMADA - TACROLIMUS POMADA	Tb	10	R\$ 123,17	R\$ 1.231,70
0165	0299	VALSARTANA; SACUBITRIL (ENTRESTO) - 100 MG - VALSARTANA; SACUBITRIL (ENTRESTO) - 100 MG	CP	5000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
0167	0301	VALSARTANA; SACUBITRIL (ENTRESTO) - 50 MG COMP CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - VALSARTANA; SACUBITRIL (ENTRESTO) - 50 MG COMP CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Cx	70	R\$ 144,89	R\$ 10.142,30
VALOR TOTAL R\$					R\$ 120.028,70	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A) Por razão de interesse público;
- B) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piraúba, 05 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRAÚBA
Cristina Barbosa Toledo Neiva
Secretário Municipal de Saúde
GESTORA

Robson de Oliveira Gaspar
FISCAL

DROGARIA LORENA GRANATO LTDA
CNPJ nº 22.071.161/0001-09
Natasha Granato Demolinari – Sócia/administradora
CPF nº 081.632.546-45